



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 24132/2021

Sumário: Taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB), a vigorar no 1.º semestre de 2022.

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de abril, dá-se conhecimento que a «taxa de referência para o cálculo das bonificações» (TRCB) a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2022 é de 0 %.

9-12-2021. — A Diretora-Geral, *Maria João Dias Pessoa de Araújo*.

314818192